

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 095 DE 18 DE JUNHO DE 2.003

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

18/06/2003

Jair Izídio dos Santos
Sec. De Administração
e Finanças

“Dispõe sobre a
denominação de via pública
e dá outras providências”.

O Sr. **Geraldo Izídio dos Santos**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a via localizada no perímetro urbano conhecida como rua 19, denominando-a Rua Antônio Luiz Santos.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 18 de junho de 2.003.

Geraldo Izídio dos Santos

Geraldo Izídio dos Santos
Prefeito Municipal em exercício